

Câmara Municipal de Piedade

PROJETO DE LEI Nº 07 de 2013

“Dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos municipais.”

A Câmara Municipal de Piedade decreta:

Art. 1º Fica o doador de sangue isento do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos realizados pela administração direta, indireta e fundacional do município.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a três doações dentro do período de doze meses.

Art. 2º Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

Art. 3º A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser anexado ao requerimento de isenção.

Art. 4º O benefício previsto neste Projeto de Lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os órgãos municipais realizadores do concurso deverão inserir nos editais a previsão do benefício da isenção e as regras para sua obtenção, bem como o modelo de requerimento de isenção, conforme anexo desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros do País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem. A falta de sangue nos serviços de saúde no Brasil constitui-se em um sério problema da nossa saúde pública. Muitas cirurgias eletivas deixam de ser realizadas por falta de estoques de sangue.

A doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano. É uma quantia considerável, que cobre grande parte da demanda, mas é inferior aos padrões recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que, no caso do Brasil, seria de 5,7 milhões de bolsas por ano. Em percentuais, 1,9% da população brasileira são doadores de sangue. A OMS estima que, se 3% da população se tornasse doadora uma vez por ano, não haveria falta de sangue nos serviços de hemoterapia.

Este Projeto de Lei tem por finalidade instituir incentivo para a doação voluntária de sangue de forma a aumentar o número de doadores, e assim superar a carência desse insumo fundamental aos serviços de saúde em Piedade.

A Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho já apresentou um importante Projeto de Lei, que veio a se tornar a Lei nº 4242 de 25 de abril de 2012, sobre o assunto, instituindo a Semana de Doação de Sangue no âmbito municipal, também com o intuito de ajudar no aumento de doações

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 08 de abril de 2013.

Vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho (PT)

ANEXO I

Modelo para requerimento de isenção de taxa:

ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, CEP _____, fone _____, candidato à vaga de _____, requeiro a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público Municipal nº ____/____, conforme lei municipal.

Nesses Termos.

Pede Deferimento.

Piedade, ____ de _____ de _____.